

Lei 152

A Câmara Municipal de Guarulhos, em Sessão Extraordinária de 16 de Agosto de 1958, decretou, e eu, Prefeito Municipal promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Guarulhos, autorizada a contratar com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, um empréstimo até a importância de R.\$ 7.000.000.00 (sete milhões de cruzeiros), destinados ao Serviço de amortização de acordo com os estudos e projetos elaborados.

Art. 2º - Fica expressamente autorizada a incluir no contrato que for celebrado, de todas as cláusulas e condições adotadas em operações dessa natureza.

Art. 3º - As leis orçamentárias consignarão verbas especiais para o pagamento de juros e amortização de financiamento, que será custeado com as rendas dos próprios Serviços e Subsidiariamente com as demais rendas municipais.

Art. 4º = Para cumprimento da garantia (artigo 1º) fica a Prefeitura Municipal autorizada a conferir a Caixa Econômica do Estado, os poderes necessários para recebimento da contribuição de que trata o artigo 67, da Constituição Estadual, sendo a Caixa entregar ao Município o total das quotas que receber ou o saldo respectivo, na hipótese do atraso no pagamento das prestações do empréstimo.

§ Único = O contrato respectivo obedecerá a minuta adotada para os serviços dessa natureza nos empréstimos que eram concedidos pela Fazenda do Estado, e as obras serão executadas em regime que melhor consulte os interesses do Município.

Art. 5º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de Cr\$ 100.000.00 (cem mil cruzeiros), para ocorrer as despesas de escritura e outras de liquidação do empréstimo introduzido pelo artigo 1º e do pagamento de juros, no corrente exercício, sobre as parcelas que forem entregues à Caixa Econômica do Estado, referentes ao mesmo empréstimo.

§ Único = O valor do presente crédito, será cobrado com o excesso de arrecadação do presente exercício.

Art. 6º = Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, 18 de agosto de 1958

Sebastião Duarte Varela

SEBASTIÃO DUARTE VARELA
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA

Publicado e registrado nesta Secretaria na mesma data.

SECRETÁRIO